



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Termo de Contrato n.º 088/18, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**.

Aos Dezenove dias do mês de Abril do ano de 2018, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, CNPJ n.º 01.255.291/0001-21, Inscrição Estadual n.º 525.972.794.00-83, com sede na Rua Cel. Otávio Meyer, n.º 160, Centro em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo proprietário, o Sr. Halley Alan Cabral de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 237.006.456-00 e do RG n.º M-1.192.230 SSP/MG, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 025/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 030/2018, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de pedagógicos para manutenção dos setores de Educação e de Assistência Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de pedagógicos para manutenção dos setores de Educação e de Assistência Social, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 025/2018, Processo Licitatório n.º 030/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 11.528,30 (Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/	MARCA	VALOR
------	-----------	-------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		UNIDADE		UNITÁRIO
3.	ALFABETO MOVEL DEGRAU - material: MDF com base de 38 x 20,5 x 20 cm, serigrafados dos dois lados com maiúsculas e minúsculas letras de forma; Tamanho: 21x21x40cm, 130 peças; 3x9x0,3cm. Embalagem: Plástico encolhível.	04 unidades	Carlu 1204	R\$ 127,10
4.	PALAVRAS CRUZADAS - material: EVA com 80 peças de 30 x 25 mm. Errata: Palavras Cruzadas. 72 Peças Tamanho 2,5x2,5cm+ Tabuleiro em MDF Embalagem: Caixa de Madeira. Tamanho. 23x12x4cm	04 unidades	Carlu 1047	R\$ 28,10
11.	ALINHAVOS FORMAS GEOMETRICAS - Alinhavos Formas Geométrica, 25 peças 7x7 cm+ 10 cadarços.	04 unidades	Editora Fundamental	R\$ 65,30
13.	APRENDENDO HORAS - Aprendendo as Horas Relógio Educativo. Placa Colorida+ Base de Madeira. Ponteiros Móveis. Embalagem: Caixa de Madeira. Tamanho 26x26x3cm.	04 unidades	Carlu 1024	R\$ 39,00
17.	BAU PEDAGOGICO PEQUENO ENGENHE - Baú Pedagógico Pequeno Engenheiro. 1000 peças produzidas em MDF, Embalagem: Baú Plástico. Tamanho 53x35,1x29,3cm.	04 unidades	JN Brinquedos	R\$ 475,00
18.	BAU PEDAGOGICO TRUCK CAÇAMBA - Baú Pedagógico. Truck Caçamba/ Boiadeiro. 20 trucks. Produzidas em plástico. Embalagem: Baú Plástico. Tamanho 53x35,1, x29,3cm.	04 unidades	JN Brinquedos	R\$ 638,00
25.	DOMINO EDUCATIVO ANTONIMOS	04 unidades	Carlu 1033	R\$ 19,20
26.	DOMINO EDUCATIVO ASSOCIACAO ID - associação de idéias.	04 unidades	Carlu 1179	R\$ 19,20
27.	DOMINO EDUCATIVO COLETIVOS	04 unidades	Carlu 1427	R\$ 19,20
28.	DOMINO EDUCATIVO FIGURAS E PALAVRAS	04 unidades	Carlu 1226	R\$ 19,20
29.	DOMINO EDUCATIVO FRASES	04 unidades	Carlu 1442	R\$ 19,20
30.	DOMINO EDUCATIVO COMPL. A HIST - completando a historia.	04 unidades	Carlu 1032	R\$ 19,20
37.	PROVAS PIAGETIANAS - Provas Piagetianas. Kit Jean Piaget Completo. Aplicação em 13 provas. Materiais Utilizados: Madeira, Vidro e EVA, Embalagem: Baú em MDF. Tamanho: 38x27,5x23cm.	03 unidades	Carlu 0125	R\$ 602,00
42.	RÉGUA ANTROPOMETRICA GIRAFÁ - Régua antropométrica Girafa amiga em madeira, com serigrafia, medidas 103 x 25cm, mede a partir de 61cm ate 1,40 m. 1,440. Alta durabilidade por ser pintada com serigrafia e de madeira. Modo de usar: Pregue com um preguinho na parede. Pode ser usado com fita dupla face de alta fixação.	10 unidades	Carlu 1207	R\$ 82,00
43.	SEQUENCIA LOGICA INCLUSAO SOCIAL	04 unidades	Carlu 1548	R\$ 27,00
44.	SEQUENCIA LOGICA ESTACOES TEMPO	04 unidades	Carlu 1111	R\$ 27,00
45.	SEQUENCIA LOGICA ATIVIDADES	04 unidades	Carlu 1113	R\$ 26,50
46.	SEQUENCIA LOGICA NATUREZA	04 unidades	Carlu 1459	R\$ 26,50
53.	DADAO NUMERO - tamanho 20x20 cm em tecido.	10 unidades	Lig Lig	R\$ 54,00
55.	PÉGA VARETAS PLASTICO - com 21 peças, nas dimensões 20x5x5cm.	05 unidades	Xalingo	R\$ 25,50
56.	CUBO MAGICO COLORIDO - Jogo brinquedo tradicional colorido. Altura 5,5cm, largura de 5,5cm, comprimento 5,5cm.	10 unidades	Arktoys	R\$ 25,50
57.	DOMINO PLASTICO - Resistente na cor branco com estojo contendo 28	10 estojos	Ax Sports	R\$ 24,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	peças/pedra. Dimensões da embalagem: altura 19cm, largura 11cm, comprimento 2cm.			
60.	JOGO DAMA E XADREZ - Completo maciço com estojo plástico, 2 em 1, com peças maciças, mesa que vira estojo, medidas do estojo: 26x26x2cm.	05 jogos	SH Magazine	R\$ 62,00
61.	JOGO DE MEMORIA FROZEN - Indicado para acima de 4 anos. Dimensões da embalagem: 22,6X14,3X3,5cm. Contendo 27 pares de cartelas.	05 jogos	Grown	R\$ 48,70
62.	JOGO DOMINO ANIMAIS - 28 peças confeccionadas em MDF. Indicado para acima de 4 anos. Embalagem 17X9,5X4cm. Tamanho das peças 7X3,5cm.	05 jogos	Carlu 1185	R\$ 22,00
64.	JOGO RESTA 1 - Com pinos de madeira, base em MDF. Medidas: altura 3,5cm; largura: 17cm; comprimento 17cm.	10 jogos	Carlu 1189	R\$ 44,00
67.	QUEBRA-CABECA FROZEN - Puzzle 150 peças, Indicado para idade de 5 a 7 anos. Dimensões da embalagem: 24,8X18,5X4cm. Tamanho da imagem: 30,5X45,3cm.	02 unidades	Grown	R\$ 69,00
71.	QUEBRA-CABECA CASA DO MICKEY MOUSE - Grandão, com 48 peças de papelão resistente, indicado para acima de 4 anos, peças que medem 9X8,4cm.	02 unidades	Jak	R\$ 69,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 030/2018 - Pregão Presencial n.º 025/2018, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.514 de 08 de Dezembro de 2017, sob as seguintes dotações: 02.04.02.12.361.1202.2.175.339030-89; 02.04.02.12.365.1203.2.070.339030-100; 02.04.02.12.365.1206.2.008.339030-110; e 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-310.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 025/2018, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

g) Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais e apresentando a certificação (SELO) do INMETRO, os quais serão inspecionados na sua entrega pela Secretaria de Assistência Social e Encarregado do Almoxarifado Municipal, sob pena de não serem aceitos pela respectiva Secretaria solicitante.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (Anexo II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 02 (Dois) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de Abril de 2018.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela Contratada
Sr. Halley Alan Cabral de Andrade
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____